



LEI Nº 3.565, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa **“2021 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE”**, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.416 – Construção Unidade Básica Programa Farmácia de Minas	124.389,83
TOTAL			124.389,83

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 124.389,83 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	
Ação	1.416	Construção Unidade Básica Programa Farmácia de Minas	
Conta Econômica	4490 51	Obras e Instalações	124.389,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica da transferência no valor de R\$4.277,24 referente aos rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2014, bem como o superávit financeiro na fonte específica do repasse pela Secretaria de Estado da Saúde – MG, c/c 26163-7 Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, referente ao crédito adicional especial previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 20 de agosto de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde